



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Março de 2022 • Número 3137 • www.leme.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2021.

Altera os incisos I, II e III do artigo 66 da Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019, que "Institui o Novo Código de Posturas do Município de Leme e dá disposições correlatas".

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 66 da Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Abertura e fechamento entre 6:00 e 22:00 horas nos dias úteis, de segunda à sexta;

II – Abertura e fechamento entre 6:00 e 18:00 horas nos sábados, domingos e feriados.

III – O Distrito Industrial poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em caráter permanente, sem prejuízo dos preceitos contidos na legislação trabalhista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 223/2022, de 11 de março de 2022

Exonera Funcionário

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 14 de março do corrente ano, o Sr. JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI, RG 14.097.047-2, do cargo de Assessor de Governo.

Leme, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Interino do Município de Leme

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
DURANTE MÊS FEVEREIRO 2022.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373.713,37
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	276.697,65
FOLHA MÊS FEVEREIRO VEREADORES	97.015,72
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.222,15

INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	22.222,15
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	24.812,45
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	24.812,45
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	86,60
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	86,60
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.875,25
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	257,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.418,25
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPR.LTDA	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
CICERO SABINO DOS SANTOS	200,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	300,00
VIVIAN ALECSANDRA TOLOTTI GUTIERREZ	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.883,48
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	159,00
ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	80,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	67,44
CLARO S/A	5,13
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA	117,00
ELEKTRO REDES S.A	2.083,58
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	82,85
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	43.288,48
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	23.881,56
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.341,66
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	2.080,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745,00
JORGE ID FACURI ME	745,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	493.919,86

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

**DECRETO Nº 7.831, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022***“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.069, de 24 de Fevereiro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R\$ 38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 120,13
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 133.816,52
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R\$ 9.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.816,52</b>

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 24 de Fevereiro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.832, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022***“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.070, de 24 de Fevereiro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$ 175.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$ 30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$ 156.452,93
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1545	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 120.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 1.000.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 70.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 500.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 604.894,99
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 76.216,71
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 32.665,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.538,88
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.538,87
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 15.660,11
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 15.660,10
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.268,90
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.268,89
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.934,81
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.251.100,19
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.251.100,19</b>

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 24 de Fevereiro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração